ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

RESOLUÇÃO DE MESA N° 39, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Barão, procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19 estando o Município em bandeira Vermelha.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Barão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno:

Considerando as informações das autoridades públicas que solicitam o isolamento da população;

Considerando que o espaço físico da Câmara é muito limitado;

Considerando que temos três vereadores com mais de 60 anos;

Considerando a necessidade de o Poder Público dar exemplo e atender as orientações das autoridades de saúde do País;

Considerando que o Município de Barão está com Bandeira Vermelha, conforme determinado pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.483 de 20 de julho de 2020 que regulamenta as atividades permitidas em Bandeira Vermelha;

Considerando que em 19/03/2020 foi declarado estado de calamidade pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19.

Art. 2º As Sessões Ordinária permanecerão a ser realizadas nas terças-feiras;

Parágrafo Único: As Sessões Ordinárias terão seu tramite reduzido, sendo feita a votação das matérias que estão na ordem do dia, que são de relevante interesse público.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Art. 3º A Câmara Municipal de Barão terá expediente interno.

Art. 4º As atividades das Comissões Geral de Pareceres serão realizadas nos termos do regimento interno.

Art. 5º O Comitê Permanente de Crise, formado pelos integrantes da Mesa Diretora e Lideranças, para avaliar a evolução dos fatos, bem como propor as medidas que forem necessárias frente ao impacto do COVID-19, permanece em funcionamento.

Parágrafo único. O referido Comitê se reunirá sempre que necessário para a adoção e/ou ajuste de medidas atinentes ao impacto do COVID-19.

Art. 6º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto perdurar a Bandeira Vermelha no Município de Barão.

Barão, 21 de julho de 2020.

Pedro Gilson Jahn
Presidente

Ademar Gauger
Vice-presidente

João Carlos Jahn
Primeiro Secretário

Claudir Antônio Ludwig
Segundo Secretário